



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal Nº 014/2025 de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/12/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL** aos profissionais e usuários, elemento essencial para a qualidade do meio ambiente de trabalho e para a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos, conforme as disposições deste **Termo de Referência**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06- (SMSA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001-(FMS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-(PROGRAMA) ATENÇÃO BÁSICA

0013- (SUBFUNÇÃO) ATENÇÃO BÁSICA

COD. RED-235 FONTE DE RECURSO- 1.600.000.600

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 033/2025.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2025 às 13:00h.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 7.275,00 (Sete Mil duzentos Setenta E Cinco Reais)

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:



3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenápolis/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de filtros de água destinados às Unidades de Saúde, no Município de Arenápolis/MT, por meio de compra direta (licitação dispensável), visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de filtragem e o fornecimento contínuo de água potável aos profissionais e usuários, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e custos estimados:

1.2.1. A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade atual de manutenção dos filtros de água instalados nas Unidades de Saúde, considerando a quantidade de equipamentos em operação, a periodicidade recomendada de substituição de componentes, a demanda operacional das unidades e a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água potável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.2.2. O demonstrativo abaixo apresenta o quantitativo estimado dos materiais de consumo a serem adquiridos para a manutenção dos filtros de água, com suas respectivas especificações técnicas e custos estimados, totalizando o valor global previsto para a contratação, conforme discriminado a seguir.

Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Reservatório	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 680,00
10	Botão Soft	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
60	Mangueira Soft	Metros	R\$12,00	R\$ 720,00
5	Registro Soft	Unidade	R\$55,00	R\$ 275,00
30	Refil Soft	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
Valor Total	R\$ 7.275,00 (Sete Mil Duzentos	Dimensões (M)(UND)		



Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	E Setenta E Cinco Reais)		R\$	R\$7.275,00

1.2.3. O valor total da contratação é de **R\$ 7.275,00** (Sete Mil Duzentos E Setenta E Cinco Reais)

1.3. Especificações Técnicas :

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais para Manutenção de Filtros de Água

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com os filtros de água da marca Everest (ou compatíveis tecnicamente), utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Arenápolis/MT, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à potabilidade da água, conforme descrição individual dos itens a seguir:

a) Reservatório

Reservatório destinado a filtro de água, fabricado em material plástico atóxico, resistente e próprio para contato com água potável, compatível com filtros da marca Everest, com capacidade adequada ao modelo instalado na unidade, devendo apresentar vedação eficiente, resistência mecânica e durabilidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.

b) Botão Soft

Botão de acionamento do sistema de liberação de água, compatível com filtros Everest modelo Soft ou tecnicamente equivalente, confeccionado em material resistente, com acabamento adequado, funcionamento suave e durável, garantindo acionamento seguro e contínuo do equipamento.

c) Mangueira Soft

Mangueira destinada à condução de água em filtros Everest modelo Soft ou compatível, fabricada em material flexível, atóxico e próprio para água potável, resistente à pressão de uso, com comprimento e diâmetro compatíveis com o equipamento, assegurando estanqueidade e segurança no uso.

d) Registro Soft

Registro de controle de fluxo de água compatível com filtros Everest modelo Soft ou tecnicamente equivalente, confeccionado em material resistente, com sistema de abertura e



fechamento eficiente, vedação adequada e durabilidade, garantindo controle seguro do abastecimento de água.

e) Refil Soft

Refil filtrante compatível com filtros Everest modelo Soft ou equivalente técnico, responsável pela retenção de partículas sólidas, impurezas e redução de odores e sabores, atendendo às normas de potabilidade da água vigentes, com vida útil mínima conforme especificação do fabricante, acondicionado em embalagem original e lacrada.

Disposições Gerais

- Todos os materiais deverão ser compatíveis com os filtros existentes nas Unidades de Saúde;
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, quando aplicável;
- Será admitida a apresentação de produto equivalente, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional;
- Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais para manutenção de filtros de água é indispensável para assegurar condições sanitárias adequadas e o fornecimento contínuo de água potável nas Unidades de Saúde do Município de Arenápolis/MT, garantindo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior segurança aos usuários dos serviços de saúde, em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. As Unidades de Saúde demandam manutenção periódica dos sistemas de filtragem de água, a fim de preservar a qualidade da água utilizada para consumo humano, higienização e atividades assistenciais e administrativas. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a potabilidade da água, expõe usuários e profissionais a riscos sanitários e pode ocasionar interrupções na prestação dos serviços de saúde.

2.3. Cada item de material de consumo a ser adquirido desempenha papel fundamental para a funcionalidade e eficiência dos sistemas de filtragem, destacando-se, exemplificativamente:

- I – Refis, velas e cartuchos filtrantes, essenciais para a remoção de impurezas, partículas sólidas, odores e microrganismos, assegurando a potabilidade da água;
- II – Elementos de vedação e conexões, necessários para evitar vazamentos, perdas de eficiência e contaminação do sistema;
- III – Componentes de reposição compatíveis com os filtros instalados, garantindo o desempenho adequado e a vida útil dos equipamentos;



IV – Materiais auxiliares de manutenção, indispensáveis à correta substituição dos componentes e ao funcionamento contínuo dos sistemas de filtragem.

2.4. A contratação é tecnicamente viável, necessária e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo setor requisitante, que avaliou as soluções disponíveis no mercado, analisou a compatibilidade dos preços praticados e demonstrou alinhamento com o planejamento administrativo e com as políticas públicas de fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.5. O valor estimado da contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a dispensa de licitação, revelando-se a solução mais célere, econômica e adequada ao interesse público, considerando a baixa complexidade do objeto, sua natureza como material de consumo e a necessidade de pronta implementação para evitar riscos sanitários e descontinuidade dos serviços de saúde.

EMBASAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e no art. 198, que dispõe sobre a organização das ações e serviços públicos de saúde.

No âmbito infraconstitucional, fundamenta-se na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõe ao Poder Público o dever de garantir os meios necessários à adequada prestação dos serviços de saúde, incluindo condições sanitárias e ambientais adequadas.

No que se refere às contratações públicas, a aquisição observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público, previstos no art. 5º da referida norma.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de **R\$ 7.275,00** (Sete Mil Duzentos E Setenta E Cinco Reais), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratações, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originados pela demanda da Secretaria Municipal Assistência Social de Arenápolis/MT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

06- (SMSA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001-(FMS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-(PROGRAMA) ATENÇÃO BÁSICA

0013- (SUBFUNÇÃO) ATENÇÃO BÁSICA

CODI RED-235 FONTE DE RECURSO- 1.600.000.600

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições constantes da dispensa de licitação, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. O fornecimento compreende a entrega dos materiais destinados à manutenção de filtros de água, os quais deverão ser disponibilizados conforme as necessidades do CONTRATANTE, observadas as condições técnicas, os prazos e os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.1. As solicitações e orientações para a entrega dos materiais poderão ser formalizadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento pela CONTRATADA, tais como ofício, e-mail institucional ou outros meios eletrônicos idôneos.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento oficial de identificação do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.5. No ato do recebimento será realizada verificação de conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, compatibilidade com os filtros existentes, integridade das embalagens, identificação dos produtos e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, podendo ser realizados testes ou inspeções, quando necessários.



5.6. O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a constatação do pleno atendimento às especificações e condições pactuadas.

5.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá se não forem constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATANTE poderá:

a) quando relacionada às especificações técnicas, qualidade, compatibilidade, procedência ou integridade dos materiais, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, ou, se for o caso, a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição ou correção, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme determinação do CONTRATANTE, no prazo máximo a ser estabelecido na notificação, sem ônus adicional, mantendo-se as condições originalmente contratadas;

b) quando relacionada à quantidade ou aos itens fornecidos, determinar sua complementação ou, se inviável, promover a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá efetuar a mesma conforme indicação do CONTRATANTE, no prazo definido na notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:



- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 6.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 6.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 6.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.



7.2. Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

7.3. Para a contratação em questão, deverá ser observado o detalhamento do objeto contido na emenda impositiva em anexo ao TR, anexos deste estudo.

7.4. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.4.1. Poderão participar do certame somente empresas do ramo de marcenaria;

7.4.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dia, a contar da data da ordem de serviço;

7.4.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (mês), contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

10.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

10.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Arenápolis/MT, 17 de Dezembro de 2025

Luiz Marcio L. de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

- 1.1 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexo.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Est:	
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Reservatório	Unidade		
10	Botão Soft	Unidade		
60	Mangueira Soft	Metros		
5	Registro Soft	Unidade		
30	Refil Soft	Unidade		
Valor Total		Dimensões		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		(M)(UND)		

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL**, visando assegurar o **adequado funcionamento dos sistemas de filtragem** e o **fornecimento contínuo de água potável** aos profissionais e usuários, em conformidade com as disposições deste **Termo de Referência**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT.**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Reservatório	Unidade		
10	Botão Soft	Unidade		
60	Mangueira Soft	Metros		
5	Registro Soft	Unidade		



Quantidade	Descrição	Dimensões (M)(UND)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	Refil Soft	Unidade		
Valor Total		Dimensões (M)(UND)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as **especificações constantes deste Termo de Referência**, bem como em consonância com as condições estabelecidas na **dispensa de licitação ou instrumento contratual equivalente** e na **proposta de preços apresentada pela CONTRATADA**.

3.2. O fornecimento do objeto compreende a **entrega dos materiais destinados à manutenção de filtros de água**, devendo ocorrer conforme as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com as orientações da **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2.1. As requisições, comunicações e orientações relacionadas à entrega dos materiais poderão ser formalizadas por quaisquer meios que permitam a comprovação do recebimento pela **CONTRATADA**, tais como **ofício, e-mail institucional ou outros meios eletrônicos idôneos**.

3.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela **qualidade, procedência, compatibilidade e integridade** dos materiais fornecidos, obrigando-se a **substituir ou complementar**, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que venham a ser recusados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá colher, no **comprovante de recebimento**, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento oficial de identificação do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.5. No ato do recebimento será realizada **verificação de conformidade** dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, compatibilidade com os filtros existentes, integridade das embalagens e atendimento às condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, podendo ser realizados **testes ou inspeções**, quando necessário.



3.6. O objeto da contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, após a constatação do pleno atendimento das exigências contratuais.

3.7. O objeto somente será recebido definitivamente se **não houver constatação de qualquer irregularidade**.

Em havendo irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) quando relacionadas às **especificações técnicas, qualidade, procedência ou compatibilidade**, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua **substituição** ou promovendo a **rescisão da contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá realizá-la conforme determinação do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na notificação formal, **sem ônus adicional**, mantendo-se as condições inicialmente contratadas;
- b) quando relacionadas à **diferença de quantidade ou ausência de itens**, determinar sua **complementação** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a conforme indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o **preço inicialmente contratado**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:



Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06- (SMSA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001-(FMS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-(PROGRAMA) ATENÇÃO BÁSICA

0013- (SUBFUNÇÃO) ATENÇÃO BÁSICA

CODI RED-235 FONTE DE RECURSO- 1.600.000.600

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Arenápolis/MT, XX/XX/2025.

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº